

Protocolo 4.228/2022

De: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Lançado por Izadora M. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 09/05/2022 às 14:04:41

Setores (CC):

SEFAZ-PROT

Setores envolvidos:

PGM, PGM-AJ, SEDUC, GABINETE, CSJMRSC, SEFAZ-CON, SEFAZ-PROT, SEFAZ-CC

plano de trabalho

Entrada*:

Atendimento pessoal

SOLICITA PLANO DE TRABALHO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

F: ~~36470446~~

Anexos:

Projeto_Combustivel_17_mil.pdf

SCAN_20220509_140412134.pdf



ANEXO I

REQUERIMENTO

Laguna, 02 de maio de 2022.

À

Comissão do Marco Regulatório


Nesta

Encaminhamos o plano de Trabalho, tendo como objetivo a manutenção do Transporte Escolar (Ônibus e Micro-ônibus), Aquisição de Combustível, Passe Escolar, Alimentação e Pagamento de Recursos Humanos no total de **RS 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)** divididos em doze meses de **17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo apaelaguna@gmail.com endereço eletrônico e/ou telefônico (48) ~~3647-0446~~.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,



Antônio Luís da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei 13019/2014 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Laguna, 02 de maio de 2022.



Antônio Luís da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXO III

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Área de Interesse: Educação e Esportes

Título da Proposta: **"Manutenção da Educação Especial"**

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna.

CNPJ: ~~82.579.467/0001-00~~

Endereço: ~~Av. João Pinho, nº 785, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC.~~

CEP: 88.790-000

Telefone: ~~(48) 3077-8470~~

Fax: -

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Antônio Luís da Silva Coelho

CPF: ~~370.604.678-93~~

RG: ~~5544527~~

Endereço: ~~Rua João Rodolfo Gomes, 25 Bairro Mar Grosso, Laguna/SC~~

CEP: 88.790-000

Telefone: ~~(48) 99786883~~

Fax: -

E-mail: apaelaguna@gmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Adriana Soares Duarte

Endereço: ~~Rua Castano Alves, 03 Ponta da Barra Laguna/SC~~

CEP: 88.790-000

Telefone: ~~(48) 984660610~~

Fax: -

E-mail: apaelaguna@gmail.com



2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO E PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS.

Em 17 de outubro de 1972 foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo na época, como presidente Ilaydée Maya Monteiro.

O local escolhido para abrigar a Associação foi a sede do aeroporto de Laguna, o qual encontrava-se desativado e cuja construção data de um período anterior a 1948. A referida sede foi doada a esta Associação pelo então Prefeito Municipal, Francisco de Assis Soares.

No período que antecedeu ao funcionamento, ou seja, de 1972 a 1975, a instituição legalizou sua documentação e buscou recursos para recuperação do prédio. Assim, precisamente no dia 12 de março de 1975, três anos após a fundação, a Associação iniciou as atividades de sua Unidade Escolar, que recebeu o nome de Escola Especial "Solar da Ternura", cujo objetivo é proporcionar à pessoa com deficiência um programa educacional de qualidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como objetivo oferecer atendimento especializado à pessoa com deficiência, proporcionando mudanças em seu desenvolvimento global.

No setor pedagógico, os alunos são atendidos nos seguintes níveis: Estimulação Essencial; Serviço Pedagógico Específico; Serviço Pedagógico Específico TID e Surdocegueira; Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Mental – SAEDL/DM; Serviço Pedagógico Específico; Serviço Pedagógico Específico- Ocupacional (Vassoura, Cozinha Experimental e Produção de Fstopa) e Oficina Protegida Terapêutica (Marcenaria).

A Instituição mantém-se através de recursos oriundos do Poder Público, através de convênios, parcerias e doações diversas da comunidade em geral.

A APAE, conta com uma Diretoria Executiva, um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, constituídos por vinte e sete (27) pessoas da comunidade, que prestam serviços voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais e 01 merendeiras.

A APAE é mantenedora da "Escola Especial Solar da Ternura", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transtorno do Espectro Autista



(TFA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissional que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os benefícios da integralidade do atendimento à pessoa com deficiência.

3 OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)

O objetivo será oportunizar aos educandos, atividades educacionais, estimulação motora, sensoriais e cognitivas, visando o seu desenvolvimento global. Os serviços serão organizados em grupos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica da Fundação Catarinense de Educação Especial de Santa Catarina. O atendimento será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, porém alguns educandos frequentarão em dias alternados devidos as suas especificidades. Além disso serão oferecidas aulas de Educação Física, Informática, Artes e Capoeira.

Oferecer, também, Serviços Específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e Instituição. Garantir o acesso a Instituição através de transporte escolar diário, fazer a manutenção destes transportes, para que seja de qualidade. Além de oferecer vale transporte para os pais que não tem condições financeiras, para vir até a Instituição.

4 AÇÕES/METAS/INDICADORES

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Ação 1 - Pagamento de Recursos Humanos	Meta 1.1 - Pagamento de profissionais para a manutenção da Educação	Atendimento de 138 pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos períodos matutino



	Especial	e vespertino.
Ação 2 – Aquisição de Combustível.	Meta 2.1 – Pagamento de combustível.	Transporte Escolar para 138 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, duas vezes por dia de segunda a sexta-feira.
Ação 3 – Aquisição de Vale Transporte	Meta 3.1 – Oferecer de Vale Transporte	Vale transporte para os pais trazerem os seus filhos para os atendimentos de habilitação e reabilitação.
Ação 4 – Aquisição de Gêneros Alimentícios	Meta 4.1 Compra de Gêneros Alimentícios	Oferecer alimentação rica e balanceada para almoço no período matutino e lanche no período vespertino.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPAS												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Ação 2	Meta 2.1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Ação 3	Meta 3.1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Ação 4	Meta 4.1	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Planejamento e Avaliação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: ~~82.579.467/0001~~-00

6 VALOR GLOBAL

Valor Solicitado ao Prefeitura de Laguna: R\$ 204.000,00

Valor da contrapartida: R\$ 0,00

Valor total do projeto: **R\$ 204.000,00**

Laguna, 02 de maio de 2022.



Antônio Luis da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ÓRGÃO PROPONENTE: CNPJ: ~~82.579.467/0001-00~~

Endereço: ~~Av. João Pinho~~, 785 Bairro Mar Grosso

CEP: 88790-00

Telefone: E-mail: ~~apaelaguna@gmail.com~~

1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente: Antônio Luís da Silva Coelho

CPF: ~~578.691.679-91~~

CI 3.541.527 Órgão Exp: SSP/SC

Endereço ~~Rua João Rodolfo Gomes, 25 Mar Grosso~~ Cidade Laguna UF: SC CEP: 88790-000

Telefone: ~~09868034~~

E-mail: ~~apaelaguna@gmail.com~~

Período da Gestão: 02/01/2020 a 30/12/2022

1.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Em 17 de outubro de 1972 foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo na época, como presidente Haydée Maya Monteiro.

O local escolhido para abrigar a Associação foi a sede do aeroporto de Laguna, o qual encontrava-se desativado e cuja construção data de um período anterior a 1948. A referida sede foi doada a esta Associação pelo então Prefeito Municipal, Francisco de Assis Soares.

No período que antecedeu ao funcionamento, ou seja, de 1972 a 1975, a instituição legalizou sua documentação e buscou recursos para recuperação do prédio. Assim, precisamente no dia 12 de



março de 1975, três anos após a fundação, a Associação iniciou as atividades de sua Unidade Escolar, que recebeu o nome de Escola Especial "Solar da Ternura", cujo objetivo é proporcionar à pessoa com deficiência um programa educacional de qualidade.

2. DO PROJETO

Título do Termo de Colaboração: **"Manutenção da Educação Especial"**.

Instituição de Origem: Apac de Laguna

Finalidade estatutária: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços educacionais, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Local a ser realizado: APAE de Laguna/SC

Inscrições Certificações em algum conselho: CMDCA e CMAS

Nº inscrição: CMDCA nº 04/18 e CMAS nº 02/2012

Validade do mandato da diretoria atual: de 02/01/2020 até 31/12/2022

Área de Atuação: Assistência Social

Linha Temática: Lixo

2.1. INTRODUÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como objetivo oferecer atendimento especializado à pessoa com deficiência, proporcionando mudanças em seu desenvolvimento global.

No setor pedagógico, os alunos são atendidos nos seguintes níveis: Estimulação Essencial; Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico TID e Surdocegueria; Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Mental - SAEDE/DM; Serviço Pedagógico Específico; Serviço Pedagógico Específico- Ocupacional (Vassoura, Cozinha Experimental e Produção de Estopa) e Oficina Protegida Terapêutica (Marcenaria).

A Instituição mantém-se através de recursos oriundos do Poder Público, através de convênios, parcerias e doações diversas da comunidade em geral.

A APAE, conta com uma Diretoria Executiva, um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, constituídos por vinte e sete (27) pessoas da comunidade, que prestam serviços



voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais e 01 merendeiras.

2.2. JUSTIFICATIVA:

A APAE de Laguna é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1972, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos dos atendimentos à pessoa com deficiência, e ter por missão: "Promover e articular ações defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".

A APAE é mantenedora da "Escola Especial Solar da Ternura", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

Nos termos do artigo 22 da lei 13019/2014, esta parceria se justifica, considerando que o Município de Laguna, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino, desta forma existe a APAE de Laguna que oferece Educação Especial de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissional que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os benefícios da integralidade do atendimento à pessoa com deficiência.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria de Estado de Santa Catarina e toda as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de



mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhados com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da **inclusão social**.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos e a garantia e defesa de direitos a APAE tem como objetivo garantir também, o acesso do educando e seus familiares e cuidadores à Instituição. Para tanto serão utilizados como meio de transporte um ônibus e um micro-ônibus, que percorrerá, diariamente, a zona urbana e rural sul e norte.

É oferecida uma alimentação nutritiva e balanceada, seguindo um cardápio elaborado por uma nutricionista que se dispôs, voluntariamente, orientar e acompanhar esse serviço. Para os educandos do período matutino será servido almoço e para os educandos que frequentam o período vespertino, lanche.

Para tanto é necessário equipe de recursos humanos, como motoristas, merendeira, serviços gerais, secretária, auxiliar administrativo, psicóloga, assistente social, naturóloga, fisioterapeuta e fonoaudióloga.

2.3 OBJETIVO GERAL

Manutenção da Educação Especial; Manutenção do Transporte Escolar (Ônibus e Micro-ônibus); Aquisição de Combustível; Aquisição de Passe Escolar; Custeio de Despesa com Alimentação e Pagamento de Recursos Humanos.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Manter atividades que desenvolvam aspectos pedagógicos;
2. Garantir o acesso do educando a APAE, utilizando meio de transporte um ônibus e um micro-ônibus;
3. Oferecer alimentação rica e balanceada;
4. Manter equipe multidisciplinar e equipe administrativa;
5. Oferecer vale transporte para os atendimentos.



2.5 PÚBLICO ALVO

Nº de Pessoas Atendidas	Faixa Etária	Modalidade de Atendimento
35	0 a 5 anos	Estimulação Precoce
10	6 a 17 anos	Serviço de Pedagógico Específico
93	Acima de 18 anos	Serviço de Atendimento Específico Serviço Atividade Laboral

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

a) Ações já realizadas pela Instituição:

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtorno globais de desenvolvimento, em seus ciclos da vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.



3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento e Avaliação				
Meta	Resultados Esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação
Aquisição Gêneros Alimentícios	Proporcionar alimentação de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla	185 refeições diárias, matutino e vespertino.	Melhora na prevenção de doenças, com uma alimentação balanceada e saudável.	Registros de compra e relatórios descritivos com fotos.
Pagamento de Recursos humanos	Proporcionar atendimento de qualidade com profissionais capacitados em suas áreas afins.	Atendimento diário de 130 alunos com deficiência intelectual e múltipla	Melhor atendimento com equipe multiprofissional formada por: médico neurologista, assistente social, psicóloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, e fonoaudióloga. Conta também, com uma equipe de apoio formada por 03 (três motoristas), 02 (dois) serviços gerais, 01 (um)	Registros de Folha de pagamento



			merendeira, auxiliar administrativa e uma secretária.	
Aquisição de combustível	Proporcionar transporte escolar de qualidade para a APAE de Laguna.	Transporte diário de 138 alunos com deficiência intelectual e múltipla	São fixados pontos de embarque e desembarque, adequando a rota percorrida e o local de residência do aluno.	Registro de Compra e Nota Fiscal
Aquisição de Passe escolar	Proporcionar Transporte escolar para os pais que não tem direito a isenção de acompanhante dos seus filhos no transporte público	Transporte semanal para os atendimentos de crianças em faixa etária de 0 a 6 anos.	Garantia de atendimento, dos usuários que em sua maioria são provenientes de famílias de baixo poder aquisitivo, sendo que muitos residem em localidades distantes da escola	Registros de compra e Nota Fiscal

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término



1	Gêneros Alimentícios	Meta	1	2022	2023
2	Recursos Humanos	Unitário	14	2022	2023
3	Combustível	Litros	1	2022	2023
4	Passes Escolar	Unitário	360	2022	2023

5. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Local e Situação do Imóvel:

A APAE possui estrutura própria com área total de 1.068 M² construída, localizada na Avenida João Pinho, 785 bairro Mar Grosso, dentro do Município de Laguna, a Instituição possui 06 salas com capacidade para 15 pessoas (sendo 01 sala de produção de estopa, 01 sala de produção de vassoura, 01 sala oficina Protegida Terapêutica Marcenaria, 01 sala de Educação Física, 01 sala de Informática) 05 salas para 30 pessoas (05 salas Serviço de atendimento Específico), 01 salão nobre com capacidade para 80 pessoas. Possui também 10 banheiros, sendo 03 adaptados, 01 recepção, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 almoxarifados, 01 sala atendimento pedagógico, 01 espaço externo para atividades de convívio e recreação, 01 sala de Fisioterapia, 01 sala de Terapia Ocupacional, 01 sala de atendimento Psicológico, 01 sala de atendimento Sócio Assistencial, 01 sala de cuidadores, 01 Playgrand, 01 sala de atendimento Fonoaudiológico, 02 secretarias, 01 sala administrativa, 02 garagens e 01 sala Clube de mães.



5.2. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

5.2.1. Bens Permanentes (Recursos Próprios da Entidade)

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	Quantidade
Mesa escritório	18
Computador	08
Maca	01
Cadeiras de plástico	80
Data Show	01
Mesa reuniões	01
Notebook	02
Cadeira escritório	19
Escira	03
Ergométrica	03
Televisão	03
Gaveteiro	08
Armário	15
Impressora	04
Banco com 3 lugares	04
Mesa de refeições	10
Cadeira de refeições	40
Mesas de apoio	05
Mesa ilha de alumínio	01
Lava louças industrial	01
Freezer	02
Fogão industrial	02
Estante	07
Geladeira	03
Microondas	01



Forno elétrico	03
Armário Aéreo	04
Balcão apoio	02
Mesa sala de aula	11
Cadeira Sala de aula	71
Cama com colchão	02
Ventilador Teto	06
Ventilador de chão	08
Rádio som	10
Ônibus Mascarello Wolksvagem 2014	01
Micro-ônibus Pegout	01
Fogão 4 boca	01
Mesa grande	05

5.2.2 RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga horária (semanal)	Carga Horária (mensal)
Maricelia Brito de Souza	Fonoaudióloga	Curso Superior Fonoaudiologia	20	100
Biaca Mello Najar	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Terapia Ocupacional	28	140
Ana Paula Cereja Iligino Damiani	Fisioterapeuta	Curso Superior Fisioterapia	28	140
Arlene Medeiros Nunes	Assistente Social	Curso Superior Assistente Social	20	100
Michella Vargas Flores	Psicóloga	Curso Superior Psicologia	20	100
Samira dos Santos Pereira	Secretária	Curso Superior Secretariado	40	200



		Executivo		
Adriana Soares	Auxiliar	Curso Superior	28	140
Duarte	Administrativo	Ciências Contábeis		
Nidiana	Naturóloga	Curso Superior	08	40
Damazio Nunes		Naturologia		
Reginaldo	Motorista I	Fundamental	40	200
Rodríguez		Completo		
Marcelo	Motorista II	Fundamental	40	200
Maurício		Completo		
Valdir Elíbio	Motorista III	Fundamental	40	200
		Completo		
Edson Costa	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
		Completo		
Zélia da Silveira	Merendeira	Fundamental	40	200
Martins e Silva		Completo		
Vanderléia de	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
Oliveira		Completo		
Leandro				

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

Bem Permanente Capital			
Especificação do Bem	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sub Total (R\$)			

**6.2 DESPESAS COM CUSTEIO**

Natureza da Despesa	Especificação	Concedente R\$
Custeio	Recursos Humanos: salários Aquisição de Combustível Aquisição de Passe Escolar Aquisição de Gêneros Alimentícios	R\$ 204.000,00

Equipe de Recursos Humanos APAE de Laguna				
Cargo/Função	Carga Horária	Qtde semanal	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
Motorista I	40 horas	40 horas	2.806,79	33.681,48
Motorista II	40 horas	40 horas	2.426,43	29.117,16
Auxiliar de Serviços Gerais I	40 horas	40 horas	2.305,53	27.666,36
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 horas	40 horas	2.705,59	32.467,08
Sub Total (R\$)			10.244,34	122.932,08

Material de consumo

Tipo da Despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual
Aquisição de Diesel S10	600,00 litros	6,649	3.989,40	47.872,80
Passe Escolar Mar Grosso	128	3,90	499,20	2.995,20
Passe Escolar Cigana	16	7,20	115,20	691,20
Total			4.603,80	55.245,60



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.570.167/0001-00

Gêneros Alimentícios				
Tipo Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Carne Moída kg	10	32,50	325,00	3.900,00
Peito de Frango s/osso kg	05	19,00	95,00	1.140,00
Carne Patinho kg	10	37,50	375,00	4.500,00
Leite 1L	24	4,98	119,52	1.434,24
Arroz Parbolizado	15	4,45	66,75	801,00
Café 500 GRS	15	21,25	318,75	3.825,00
Óleo de Soja	10	11,50	115,00	1.380,00
Bandeja ovos	6	21,00	126,00	1.512,00
Linguiça Foscana	10,700	28,90	310,00	3.720,00
Linguiça Colonial	11,210	26,80	300,34	3.604,08
Sub Total (R\$)			2.151,86	25.822,32

Natureza da Despesa	Origem do Recurso
Especificação	Concedente (R\$)
Bem Permanente	0,00
Despesas de Custeio	204.000,00
Total Geral	204.000,00



6.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

DESPESAS

Despesas	Concedente 2022/2022							
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6		
Bem permanente	-	-	-					
Despesas de Custeio	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		

Despesas	Concedente 2022/2023							
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
Bem permanente	-	-	-					
Despesas de Custeio	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Comissão de Seleção que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Prefeitura de Laguna, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações explícitas na Lei 13.019/14;
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Laguna não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicos municipal ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Prefeitura de Laguna ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder Público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de



documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à quando solicitado e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência;

m) Serão accitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;

n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

LAGUNA - SC, 02 de maio de 2022



Antônio Luís da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna

8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

APROVADO

REPROVADO

Laguna, ... de ... de ...



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.574.670/0001-00

Presidente da Comissão

Secretário da Comissão



ANEXO V


DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna:

□

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Laguna, 02 de maio de 2022.



Antônio Luis da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Laguna, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: ~~82.570.467/0001-00~~**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
PRÉSIDENTE ANTÔNIO LUÍS DA SILVA COELHO	RG: 3541527 SSP/SC CPF: 378.601.670-91	Rua João Rodolfo Gomes, 25 Mar Grosso Fone (48) 999868034 Email: apaelaguma@uol.com.br
VICE-PRESIDENTE FERNANDO ALÍPIO CASTRO LUZ	RG: 2008224 SSP/SC CPF: 658.977.579	Rua Engenheiro Cafrey, 88 Mar Grosso Fone (48) 999723900 Email: alipio@pe.sc.gov.br
1º DIRETOR SECRETÁRIO KÁTIA KFOURI PALMA	RG: 217.166 SSP/SC CPF: 208.724.870-72	Rua Smaíl Ulysséa, 479, Mar Grosso – Fone (48) 98478-2352 Email: -
2º DIRETOR SECRETÁRIO SAYONARA ALBINO DA SILVA ASSUNÇÃO	RG: 3541884 SSP/SC CPF: 058.606.589-07	Avenida Calistrato Muller Sales, 25 Progresso – Fone (48) 998206020 Email:
1º DIRETOR FINANCEIRO MILTON LUIZ CASTRO CAVALCANTE	RG: 3700766 SSP/PR CPF: 502.222.440-68	Rua Antônio José Ferraz, 477, Caboclas Fone (48) 988163636 Email: Milton.cavalcanti@globe.com
2º DIRETOR FINANCEIRO SHEILA LINDERMANN DIAS	RG: 271.2197 SSP/SC CPF: 781.923.189-63	Rua Baía do Rio Branco, 72, Centro – Fone (48) 99606-5113 Email: sheiladias@bb.com.br
1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO JOSÉ GENÁRIO MACHADO	RG: 032.630 SSP/SC CPF: 598.989.589-00	Rua Dom Jardim, 50, apto 301, Mar Grosso – Fone (48) 3646-1284 Email: jmachadojg@hotmail.com
1º DIRETOR SOCIAL JAIRO NUNES DE ANDRADE	RG: 884.204 SSP/SC CPF: 376.241.489-00	Rua Roma Rollin, 811, apto 202, Mar Grosso Fone (48) 3647-0023 Email: conceicaoanette@gmail.com
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
CLAUDIA BÜRIGO HAUSILIAN PEREIRA	RG: 2003151 SSP/SC CPF: 030.630.020-76	Rua Jornalista Antônio Bensa, 96, Mar Grosso – Fone 3647-0090/9966-6240 Email: claudiaburigo@uol.com.br

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***Fundada em 17 de outubro de 1972***CGC: 82.579.467/0001-00**

CRISTIANE GUEDES PAULINO	RG: 4012177 CPF: 378.785.909-06	Rua Coronel Fernandes Martins, 763 Progresso – Fone 096395924 Email: guedespaolino@gmail.com
DJALMA DUARTE REIS	RG: 265958 SSP/SC CPF: 145.563.839-00	Travessa bom Jardim, 84, Mar Grosso – Fone (48) 9956-0557 Email: debras2@hotmail.com
ELIZETE FONTANELLA TJADER	RG: 1013483208 SP/RS CPF: 108.185.210-72	Rua João Sousa, 09, Magalhães Fone(48) 9644-0830 Email: elizete_tjader@hotmail.com
JAIRA VIEIRA	RG: 3752442 CPF: 003.777.880-70	Rua Manoel Luiz Estevão, 34 Laranjeiras Fone: 996479887 Email: jaivieira2008@hotmail.com
MARILEIDE GOMES DA SILVA	RG: 2750037 SSP/PB 053.011.219-10	Rua Santa Bárbara, 20, Vila Vitória, Fone (48) 49986-1641/3647-2515 Email: -
VALDIRA DAS NEVES	RG: 53150511 SSP/SC CPF: 065.834.229-05	Rua Massi Dib Massi, 302, Mar Grosso – Fone (48) 98417-2607 Email: -
ZULEICA CREMA PERIN	RG: 243.233 SSP/SC CPF: 404.090.349-49	Travessa Prata Grande, 56, apto 402, Mar Grosso Fone (48) 2647-3005 Email: Zuleica.perincontabilidade@gmail.com
JAQUELINE MANOEL DUARTE	RG: 3677.487 SSP/SC CPF: 040.389.270-24	Estrada Coronel Ponta da Barra, nº 157 – Fone (48) 99637-7105 Email: apaologuna@yahoo.com.br

CONSELHO FISCAL

AUSENIR CÂNDIDO	RG: 4020789 SSP/SC CPF: 375.213.819-04	Rua Engenheiro Góes, 129, Mar Grosso – Fone (48) 99678-5500 Email: atualinformaticadaguna@gmail.com
JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RG: 4734527 CPF: 785.038.760-49	Avenida Getúlio Vargas, 223 Magalhães Fone: 996953305



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

		Email: -
MARIA MARLENE DA SILVA SILVEIRA	RG: 931.074 SSP/SC CPF: 009.015.059-99	Rua Voluntário Francisco Oliveira, 626 Centro -- Fone (48) 3644- 0958 Email: marlene@bol.com.br
MARIA DE FÁTIMA FLORENTINO	RG: 1342.018 SSP/SC CPF: 000.000.000-04	Travessa Corona Cristino, 51 , Campo de Fora – Fone (48) 8414-6391/8448-4635/3644- 0507 Email: -
MARIA IZABEL DE SOUZA SIQUEIRA	RG: 533.53 SSP/SC CPF: 020.520.419-20	Rua Voluntário Francisco Oliveira, 626 Fone (48) 3644-6926 Email: mariaizabelsiqueira@hotmail.com
SUZANA PAIS CECONELLO	RG: 1051547171 CPF: 140.736.000-68	Rua Voluntário Francisco Oliveira, 626 Mar Grosso Fone: 000431670 Email: zanececonello@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

Laguna, 02 de maio de 2022.



Antônio Luís da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;


Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Laguna, 02 de maio de 2022.



Antônio Luís da Silva Coelho
Presidente - APAE/Laguna



ANEXOS



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE**

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/0001-00

JUSTIFICATIVA

Informamos que a compra de vale transporte (bilhetagem) foi da Empresa Lagunatur transportes e turismo Ltda CNPJ 77.795.928/0001-060 Inscrição Municipal 540139 Com sede rua Antônio Fernandes Guedes s/n bairro Progresso, é única Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo.

Antônio Luís da Silva Coelho

Presidente – APAE/Laguna

Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso - CEP. 88790-000 - Laguna – Santa Catarina
Caixa Postal 37 - Fone/Fax (48) 3647-0446
e-mail: apaelaguna@yahoo.com.br

MERCADO ÉRICA
CNPJ 829230530001-49
END: RUA FONSECA GALVÃO 668
NAVEGANTES LAGUNA SC
TELEFONE (48) 36470902

DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE MOIDA	10 KG	32,90	329,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,50	97,50
PATINHO	10 KG	37,90	379,00
LEITE 1 LT.	24	4,99	119,76
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,49	67,35
CAFÉ 500 GR	15	21,75	326,25
ÓLEO DE SOJA	10	11,65	116,50
OVOS BANDEJA	6	21,50	129,00
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,99	310,19
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	26,99	302,55
SUB TOTAL (R\$)			2,177,10

 Mercado Eric:


WAGNER MINI MERCADO LTDA EPP
CNPJ 798230270001-34 IE 251455599
END: AV. JOÃO PINHO 875
MAR GROSSO LAGUNA SC
TELEFONE (48)36471070

DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE MOIDA	10 KG	32,50	325,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,00	95,00
PATINHO	10 KG	37,50	375,00
LEITE 1 LT.	24	4,98	119,52
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,45	66,75
CAFÉ 500 GR	15	21,25	318,75
ÓLEO DE SOJA	10	11,50	115,00
OVOS BANDEJA	6	21,00	126,00
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,90	310,00
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	26,80	300,34
SUB TOTAL (R\$)			2,151,86

~~XXXXXXXXXXXX~~
WAGNER MINI MERCADO LTDA ME
AV. JOÃO PINHO, 875
MAR GROSSO - - - 83780-000
L. G. U. M.
[Handwritten Signature]

MERCADO LONGO
CNPJ ~~070425630001-48~~
END: AV. JOÃO PINHO 959
~~MAR GROSSO LAGUNA SE~~
TELEFONE (48) ~~36470065~~

DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE MOIDA	10 KG	33,20	332,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,90	99,50
PATINHO	10 KG	37,99	379,90
LEITE 1 LT.	24	5,25	126,00
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,55	68,25
CAFÉ 500 GR	15	21,99	329,85
ÓLEO DE SOJA	10	11,90	119,00
OVOS BANDEJA	6	21,90	131,40
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,98	310,08
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	27,25	305,47
SUB TOTAL (R\$)			2,201,45


Mercado B. Augustus Longo
CNPJ 070425630001-48



AUTO POSTO REPUBLICA JULIANA LTDA.

SC 436, Km 02
Bairro Mato Alto
Laguna
CEP: 88790-000

Telefone: ~~(48) 2544-4004~~

e-mail: ~~postodozinha@postodozinha.com.br~~

PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA

Segue abaixo nossa proposta de preços na data de hoje para fornecimento de Diesel S10.

PRODUTO	Preço litro
Diesel S10	R\$ 6,549
600lt	R\$ 3.929,40

Formas de pagamento: Mensal

Laguna, 29 de abril de 2022.

ATENCIOSAMENTE,

João de Oliveira Almeida Junior
Gerente Operacional

Laguna, 28 de Abril, 2022.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar o orçamento do produto diesel s10, que na data de hoje o litro custa R\$ 6,52. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que for necessário.

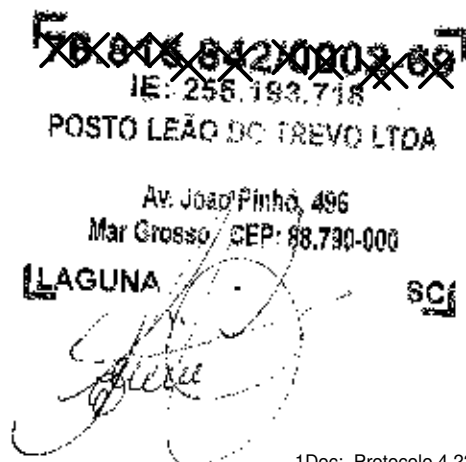
Atenciosamente,

Ricardo de Oliveira Vieira.

Gerente.

Posto Leão Beach.

Compras01@postosleao.com.br



063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: ~~82.578.167/0001-00~~

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO

Data Admissão:

01/03/2022

Cargo:
MOTORISTAC.B.O.
782510CPF: ~~135.802.878-85~~

COD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	2.060,24	
034	Horas Extras c/ 50%	36,00	505,70	
065	DSR Reflexo H.Extras	10,48	101,14	
302	INSS	12,00		229,04
304	IRRF	7,50		11,61

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE RENDIMENTOS	TOTAL DE DEBITOS
2.060,24	2.667,08	7,50	2.667,08	240,65
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.667,08	213,36	2.667,08	2.426,43	

Recebi em ____ / ____ / ____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: ~~82.578.167/0001-00~~

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO

Data Admissão:

01/03/2022

Cargo:
MOTORISTAC.B.O.
782510

CPF: 135.802.878-85

COD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	2.060,24	
034	Horas Extras c/ 50%	36,00	505,70	
065	DSR Reflexo H.Extras	10,48	101,14	
302	INSS	12,00		229,04
304	IRRF	7,50		11,61

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE RENDIMENTOS	TOTAL DE DEBITOS
2.060,24	2.667,08	7,50	2.667,08	240,65
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MES	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.667,08	213,36	2.667,08	2.426,43	

Recebi em ____ / ____ / ____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.570.487/0004-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Data Admissão:

04/02/2022

Cargo:

SERV. GERAIS

C.B.O.

514225

CPF: 069.985.889-50

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	200,00	1.818,12	
034	Horas Extras c/ 50%	60,00	818,15	
085	DSR Reflexo H.Extras	45,00	409,08	
302	INSS	12,00		274,44
304	IRRF	7,50		65,02

SALÁRIO BASE	1.818,12	SALÁRIO CONTR. INSS	3.045,35	FAIXA IRRF	7,50	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.045,35	TOTAL DE DESCONTOS	339,46
BASE CALC. FGTS	3.045,35	FGTS 08% NED	243,62	BASE CALCULO IRRF	3.045,35			VALOR LÍQUIDO	2.705,89

Recebi em ____/____/____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.570.487/0004-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Data Admissão:

04/02/2022

Cargo:

SERV. GERAIS

C.B.O.

514225

CPF: 069.985.889-50

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	200,00	1.818,12	
034	Horas Extras c/ 50%	60,00	818,15	
085	DSR Reflexo H.Extras	45,00	409,08	
302	INSS	12,00		274,44
304	IRRF	7,50		65,02

SALÁRIO BASE	1.818,12	SALÁRIO CONTR. INSS	3.045,35	FAIXA IRRF	7,50	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.045,35	TOTAL DE DESCONTOS	339,46
BASE CALC. FGTS	3.045,35	FGTS 08% NED	243,62	BASE CALCULO IRRF	3.045,35			VALOR LÍQUIDO	2.705,89

Recebi em ____/____/____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.570.487/0004-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

Data Admissão:

046 - EDSON COSTA

01/03/2011

Cargo:

C.B.O.

CPF:005.300.149-47

SERV. GERAIS

514225

COD.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	1.818,12	
034	Horas Extras c/ 50%	36,00	446,27	
065	DSR Reflexo H.Extras	10,48	89,25	
302	INSS	12,00		215,43
304	IRRF	7,50		32,57
470	Anuênio	11,00	199,99	
SALÁRIO BASE			1.818,12	
SALÁRIO CONTR. INSS			2.553,63	
BASE CALC. FGTS			2.553,63	
FGTS DO MÊS			204,29	
BASE CALCULO IRRF			2.553,63	
PARA IRRF			7,50	
TOTAL DE VENCIMENTOS			2.553,63	
TOTAL DE DESCONTOS			248,00	
VALOR LÍQUIDO			2.305,63	

Recebi em ____/____/____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.570.487/0004-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

Data Admissão:

046 - EDSON COSTA

01/03/2011

Cargo:

C.B.O.

CPF:005.300.149-47

SERV. GERAIS

514225

COD.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	1.818,12	
034	Horas Extras c/ 50%	36,00	446,27	
065	DSR Reflexo H.Extras	10,48	89,25	
302	INSS	12,00		215,43
304	IRRF	7,50		32,57
470	Anuênio	11,00	199,99	
SALÁRIO BASE			1.818,12	
SALÁRIO CONTR. INSS			2.553,63	
BASE CALC. FGTS			2.553,63	
FGTS DO MÊS			204,29	
BASE CALCULO IRRF			2.553,63	
PARA IRRF			7,50	
TOTAL DE VENCIMENTOS			2.553,63	
TOTAL DE DESCONTOS			248,00	
VALOR LÍQUIDO			2.305,63	

Recebi em ____/____/____

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.579.407/0001-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

059 - MARCELO MAURICIO

Data Admissão:

02/03/2017

Cargo:

MOTORISTA

C.B.O.

782510

CPF: 712.609.869-34

CD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	2.060,24	
034	Horas Extras c/ 50%	60,00	842,83	
065	DSR Reflexo H.Extras	18,00	168,57	
302	INSS	12,00		289,95
304	IRRF	15,00		77,91
470	Anuênio	5,00	103,01	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.060,24	3.174,65	15,00	3.174,65	367,86
BASE CÁLC. PÔTS	PÔTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
3.174,65	253,97	3.174,65		2.806,79

Recebi em: / /

Assinatura do Empregado

063 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Cidade: Laguna (SC)

Demonstrativo de Pagamento de Salário

CNPJ: 82.579.407/0001-00

Competência: 04 / 2022

Colaborador:

059 - MARCELO MAURICIO

Data Admissão:

02/03/2017

Cargo:

MOTORISTA

C.B.O.

782510


CPF: 712.609.869-34

CD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais Diurnas	220,00	2.060,24	
034	Horas Extras c/ 50%	60,00	842,83	
065	DSR Reflexo H.Extras	18,00	168,57	
302	INSS	12,00		289,95
304	IRRF	15,00		77,91
470	Anuênio	5,00	103,01	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.060,24	3.174,65	15,00	3.174,65	367,86
BASE CÁLC. PÔTS	PÔTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
3.174,65	253,97	3.174,65		2.806,79


Recebi em: / /

Assinatura do Empregado




**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, VIRTUAL, PARA
HOMOLOGAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DELIBERADAS
PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO
NACIONAL DAS APAES.**

Aos cinco dias, do mês de agosto, de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda convocação, de forma VIRTUAL, através da Plataforma Google Meet, com a presença dos associados e pais de alunos, conforme registro fotográfico e listagem de e-mails, no livro próprio de Registro de Presença, convocados de acordo com o Edital, Retificado, de Convocação do dia 12/07/2021, publicado no Jornal de Laguna, do dia 16/07/2021, divulgado nos termos do artigo 24 do Estatuto da APAE. Declaramos que estiveram presentes: Antônio Luís da Silva Coelho, Sheila Lindermann Dias, José Genário Machado, Emeline Ramos Feuser Gruner, Adriana Soares Duarte e Samira dos Santos Pereira. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021, declaração anexa, para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação: Art.35. Compete ao presidente: assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento, transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade. VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Colocado em votação a alteração foi aprovada POR UNANIMIDADE. Sendo o estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai assinada por mim, Sheila Lindermann Dias, Secretária desta Assembleia, pelo Presidente da Assembleia, Sr. José Genário Machado e enviada, via e-mail, para os membros presentes para aprovação.



José Genário Machado
Presidente da Assembleia



Sheila Lindermann Dias
Secretária da Assembleia



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.670.167/0001-00

Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso, Laguna S/C – CEP: 88790-000

FONE: (48) 20470440 - e-mail: [redacted]



ESTATUTO DA APAE DE LAGUNA/SC

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna/SC ou, abreviadamente, Apae de Laguna, fundada em Assembleia realizada em 17 de outubro de 1972 nesta cidade de Laguna, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Laguna é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida João Pinho, nº 785, bairro Mar Grosso, e foro no município de Laguna, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Laguna tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Laguna adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Laguna, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura. **Parágrafo Único** – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”**

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ ~~02.579.167/0001-00~~
Av. ~~13 de Junho, 785~~ – Mar Grosso – Laguna S/C – CEP: 88790-000
FONE: ~~(48) 26470116~~ e-mail: apaelaguna@yahoo.com.br



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.467-0001-00

Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: apaelaguna@yahoo.com.br



- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.467/0001-00

Av. João Paulo, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C – CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 e-mail: apae@apae.org.br



da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Laguna integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados Seção I

Do Quadro Social



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.407/0001-00

R. João Pinho, 705 – Mar Grosso – Laguna S/C – CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 – e-mail: apaelaguna@laguna.com.br



Art. 13 – A Apae de Laguna é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado



relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizarse dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de



suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae “ad referendum” do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “ad referendum” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal. Seção II Da Assembleia Geral.

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.570.467/0001-00
Av. João Pinheiro, 785 – Mor. Centro – Laguna S/C – CEP: 88790-000
FONE: (48) 36470446 – e-mail: apaelaguna@vahoo.com.br



quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.



Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto. § 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto. § 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.791.457/0001-00

R. João Paulo, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: apaelaguna@apaelaguna.com.br



- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso;
- XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.377.407/0001-00

Rua João Paulo, 705 - Mar Grande - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 30470440 - e-mail: apaelaguna@yahoo.com.br



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.570.467/0001-00

Av. João Paulo, 782 - Mor. Green - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 e-mail: apaelaguna@apaelaguna.com.br



§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;



- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão: a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.272.407/0001-00

Av. João Pinho, 705 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (49) 36470116 e-mail: apae@apae-laguna.com.br



III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.467/0001-00

Av. João Tinto, 783 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: [redacted]



Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;



II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia. Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.



Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA

MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.570.167/0001-00

~~Av. João Pinho, 795~~ – Mar Grosso – Laguna S/C – CEP: 88790-000

FONE: ~~(48) 36470446~~ – e-mail: ~~apae@apae.org.br~~



CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: a) carteira de identidade; b) certidão de regularidade do CPF; c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade; d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal; e) ficha de filiação de associado da Apae; f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo; g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae; h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.



Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte. Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.




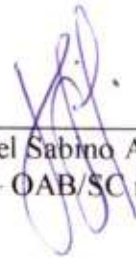
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA
MANTENEDORA do CAESP “SOLAR DA TERNURA”**

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.467-00
Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso - Laguna SC - CEP: 88790-000
FONE: (48) 36470116 - e-mail: apaelaguna@apaelaguna.org.br



Laguna, 10 de agosto de 2021.


Antônio Luis da Silva Coelho
Presidente da APAE/Laguna


Dr. Daniel Sabino Araújo
Advogado – OAB/SC nº 30290

ESTADO DE Santa Catarina
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comércio de
INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3644-6957 - sartor.br@apaelaguna.org.br

57ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003674	Data 19/08/2021	Livro 0010	Folha 250
Registro: 005117	Data 25/08/2021	Livro A-019	Folha 080

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de reforma do Estatuto da APAE de Laguna, do dia 05/08/2021
Apresentante: Samira dos Santos Pereira
Instrumentos: Arquivo Isento Selo Digital

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GFU97738-A1Y6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjst.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 25 de agosto de 2021

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA





ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE LAGUNA/SC

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da APAE de Laguna, situada na Avenida João Pinho, nº 785, neste Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal de Laguna, datado de 11/10/2019. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da Apae, sendo eleitos os associados contribuintes, Presidente e Secretário, para condução da referida Assembleia, respectivamente Sr. João Batista Cruz e Sr^a. Simone da Rosa Tasso. O presidente da Assembleia recém eleito faz a leitura do Edital de Convocação. Logo após, a Presidente da Apae, Sr^a. Jaqueline Manoel Duarte convoca o 1º Diretor Secretário, Sr^a Kátia Kfoury Palma para a apresentação e aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022, conforme disposto no artigo 25, inciso III e artigo 26 do Estatuto padrão da Apae. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Sr. Antônio Luís da Silva Coelho, residente na Rua João Rodolfo Gomes, nº 25, Edifício Zimbros, ap. 201, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº: 378.691.679-91; Vice-Presidente: Sr. Fernando Alípio Castro Luz, residente na Rua Engenheiro Gaffree, Edifício Aquárium, ap. 294, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº 658.977.579-68; 1º Diretor Secretário: Sr^a Kátia Kfoury Palma, residente na rua Saul Ulysséa, nº 479, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº 298.734.879-72; 2º Diretor Secretário: Saionara Albino da Silva de Assunção, residente na avenida Calistrato Muller Salles, nº 25, Bairro Progresso, Laguna/SC, CPF nº 058.606.589-07; 1º Diretor Financeiro: Milton Luiz de Castro Cavalcanti, residente na rua Antônio José Firmino, nº 477, Bairro Cabeçuda, Laguna/SC, CPF nº: 502.222.449-68; 2º Diretor Financeiro: Sr^a Sheila Lindermann Dias, residente na rua Barão do Rio Branco, nº 72, Bairro Centro, Laguna/SC, CPF nº 784.923.199-68; Diretor de Patrimônio: José Genário Machado, residente na rua Bom Jardim, nº 50, ap. 301, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº: 398.989.389-00; Diretor Social: Sr. Jairo Nunes de Andrade, residente na rua Gil Ungaretti, nº 717, bloco 04, apto 02, Bairro Progresso, Laguna/SC, CPF nº 376.241.489-00; Conselho de Administração: Cláudia Búrigo Haushahn Pereira, Cristine Guedes Paulino, Djalma Duarte Reis, Elizete Fontanella Tjader, Jaira Vieira, Marileide Gomes da Silva, Valdira das Neves, Zuleica Crema Perin, Jaqueline Manoel Duarte, Conselho Fiscal: Efetivo: Ausenir Cândido, Jaqueline de Oliveira Silva, Maria Marlene da Silva Silveira; Conselho Fiscal: Suplente: Maria de Fátima Florentino Moraes, Maria Izabel de Souza Siqueira e Suzana Pais Ceconello. A nova Diretoria da Apae de Laguna, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 1º

Etiqueta
no verso

TABELIONATO de Juizes e Proferentes de Laguna
Rua Coronel Sarmento Barreto, 477 - Centro Progresso
Laguna/SC - CEP 88700-000 - Caixa Postal 141000-0
Fone: (51) - 3366-1000 - (51) 3366-1001 - (51) 3366-1002
e-mail: tabelionatosc@tblsc.org.br

AUTENTICAÇÃO 157679 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé Laguna, 26 de novembro de 2019. Hora: 14:40:18. Em testemunho da verdade



[Handwritten signature]

Ecrevente - CELINE CORREA DE BONA ZANINI
Emolumentos - Emolumentos: isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ECL37926-08HC-Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



(primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apac. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Simone da Rosa Tasso, vai assinada também pelo Presidente da Assembleia, João Batista Cruz e com visto do Advogado, Dr. Daniel Sabino Araújo, inscrito na OAB/SC nº30290.

Presidente da Assembleia: *[Handwritten signature]*

Secretário da Assembleia: *[Handwritten signature]*

Visto: Advogado OAB nº30290: *[Handwritten signature]*

Diretoria Executiva

Presidente: Antônio Luís da Silva Coelho - CPF nº: ~~576.651.879-91~~

Vice-Presidente: Fernando Alípio Castro Luz - CPF nº: ~~658.977.559-68~~

[Handwritten signature]

1º Diretor Secretário: Kátia Kfourri Palma CPF: ~~298.751.879-72~~

2º Diretor Secretário: Saionara Albino da Silva de Assunção - CPF nº: ~~508.668.889-88~~

1º Diretor Financeiro: Milton Luiz de Castro Cavalcanti - CPF nº: ~~502.222.119-60~~

2º Diretor Financeiro: Sheila Lindermann Dias - CPF: ~~557.022.189-69~~

Diretor Patrimônio: José Genário Machado - CPF nº: ~~576.989.589-00~~

Diretor Social: Jairo Nunes de Andrade - CPF: ~~576.241.489-00~~

Demais membros

[Handwritten signatures and names]
Salvo a dos membros
Cristine Guedes Paulino
Simone Pais Beccarello



RECONHECIMENTO 381551. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ANTONIO LUIS DA SILVA COELHO
(2) FATIA KFouri PALMA, (3) MILTON LUIZ DE CASTRO CAVALCANTI
Laguna, 22 de novembro de 2019. Hora: 16:10:18. Em testemunho da verdade.
Ecrevente - CELINE CORREA DE BONA ZANINI / Emolumentos: Emolumentos: R\$ 9,76 + selo. R\$ 5,85 - Total: R\$ 15,61 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRC68799-C9YA. FRC96790-L79W. FRC68791-X9AC-Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Joqueia de Silva

Jaira Lima

Dayane Assunção

Elizete Fontanelle Tjades

Aluseni Cardati



Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Documentos da Comarca de
INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3844-6957 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

53ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003266 Data: 22/11/2019 Livro: 0009 Folha: 113
Registro: 004839 Data: 27/11/2019 Livro: A-018 Folha: 102

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição da Diretoria da APAE
Laguna, de 19/11/2019

Apresentante: SAMIRA DOS SANTOS PERERIA

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRA48762-4M2E
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 27 de novembro de 2019

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA



Tabelformato de Notas e Protocolos de Laguna
Rua Coronel Fernandes Martins, 470 - Bairro Progresso
Laguna/SC - CEP 88790-000 - Fone: (48) 3844-6957
Site: www.tjsc.jus.br
E-mail: atendimento@tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO 157879: Autentico a presente cópia
fotostática por ser reprodução fiel do documento
que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé
Laguna, 28 de novembro de 2019. Hora: 14:40:19. Em
testemunho da verdade.

[Handwritten signature]



Escrevente - CELINE CORRÊA DE BONA ZANINI
Emolumentos: Emolumentos: isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo
Isento ECL37626-M3UN-Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 5927/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA - APAE
Avenida João Pinho, 785 - Mar Grosso
Cep: 88.790-000 LAGUNA/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.077306/2015-97, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA - APAE, CNPJ 82.579.467/0001-00, conforme Portaria nº 119/2015, item 102, de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/12/2015, com validade de 25/10/2015 a 24/10/2020.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 24/10/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

Tabulação de Notas e Protocolos de Laguna
Rua Coronel Fernando Nobre, 478 - Bairro Progresso
Laguna/SC - CEP 88753-300 - Centro Escolar Municipal
Fone: (48) 3644-0200 - 24h 0200
e-mail: tabulacao@tjsc.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO 135018 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Laguna, 22 de maio de 2015, Hora: 08:13:20
Em testemunho da verdade.
Escrevente Notarial - ROSANA EUGENIO PORTO LEMOS
Emolumentos: Emolumentos: Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ECL35554-YU3J
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.570.467/0004-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR DA TERNURA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV. JOÃO PINHO	NÚMERO 785	COMPLEMENTO *****
CEP 88.790-000	BAIRRO/DISTRITO MAR GROSSO	MUNICÍPIO LAGUNA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAE.LAGUNA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (48) 3647-0446	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2000	
MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA
CNPJ: 82.579.467/000-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:42 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **1DF7.964B.157F.960D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APAE DE LAGUNA**
CNPJ/CPF: **82.679.467/0002-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140066780064
Data de emissão:	27/04/2022 16:25:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 25.510/11.):	26/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.scf.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: ~~82570467000100~~

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXMJRJI0GVDPW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 20 de Abril de 2022

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82-~~579-16770001~~-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AV JOAO PINHO 785 / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302331274411776

Informação obtida em 03/05/2022 10:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.579.467/0001-00

Certidão n°: 13834605/2022

Expedição: 03/05/2022, às 10:47:33

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.579.467/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1412872020

ADRIANA SOARES DUARTE

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSORA) 6490031 SSP RS
 CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO 28/02/1979

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO DE LIMA
 SOARES
 IVONETTE MENDONCA
 SOARES

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01935627263 VALIDEZ 29/01/2022 Nº HABILITAÇÃO 02/08/2001

OBSERVAÇÕES

Adriana Soares Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LAGUNA, SC DATA DE EMISSÃO 15/02/2017

Yanderlei O. Rizzo
 Diretor de DENRANC
 ASSINATURA DO EMISSOR

72380250817
 SC122562291

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1412872020

SANTA CATARINA

Protocolo 1- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes - A/C Juliana C.

Data: 09/05/2022 às 14:15:40

Solicito assinatura do Prefeito para anuência e posteriormente encaminhamento para a Secretária de Educação para que se faça a justificativa de inexigibilidade ou chamamento público e nomeação do gestor da parceria.

—
Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	09/05/2022 14:15:55	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45
Samir Ahmad	13/05/2022 17:46:10	1Doc	SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C920-6935-7ACB-968E**

Protocolo 2- 4.228/2022

De: Juliana C. - SEDUC

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 10/05/2022 às 13:16:44

Prezado(a),

Considerando Requerimento APAE do dia 09 de maio de 2022, como também o exposto no Protocolo 4.228/2022, informo ser FAVORÁVEL à presente solicitação, como também reconheço o mérito dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna, sendo parceiro em várias ações relacionadas à Educação no Município de Laguna.

Para tanto, destaco o Art. 31, da Lei 13019/2014, o qual menciona:

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204/2015)

Informo ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Indica-se ainda, que o Gestor da Parceria será a Senhora **Cristine Guedes Paulino**.

Atenciosamente,

—

Juliana Fagundes de Carvalho Luz

Secretária de Educação e Esportes

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Fagundes de Carval...	10/05/2022 13:16:52	1Doc JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C9D-ECD1-D258-AA1C**

Protocolo 3- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes

Data: 11/05/2022 às 13:54:23

Prezada,

Solicito o anexo da dotação orçamentária.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	11/05/2022 13:54:34	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0794-52AF-2838-FB33**

Protocolo 4- 4.228/2022

De: Juliana C. - SEDUC

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 17/05/2022 às 22:31:30

Prezados,

Considerando solicitação expressa, segue documento acerca da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

Juliana Fagundes de Carvalho Luz

Secretária de Educação e Esportes

Anexos:

SANTA_CATARINA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Fagundes de Carval...	17/05/2022 22:32:23	1Doc JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E50-FA98-6505-62CF**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA						
Órgão:	09	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Proj /Ativ	2.051	Manutenção da Educação Especial				
57	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0080.000000	Transferencias a Institucoes Privadas sem Fins	Sim	Não	0.00	80.000.00
58	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080.000000	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0.00	10.000.00
Total do Projeto/Atividade:						90.000.00
Total da Unidade:						90.000.00
Total do Órgão:						90.000.00
Total da Entidade:						90.000.00
Total Geral:						90.000.00

Protocolo 5- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Data: 18/05/2022 às 13:52:02

Prezados,

Em análise desta comissão, no que diz respeito ao "oferecer a alimentação rica e balanceada", solicitamos que seja esclarecido a esta comissão se existe uma nutricionista no quadro de colaboradores da referida instituição e que será a responsável pela elaboração do cardápio. Uma vez que não consta no plano de trabalho informações sobre esta profissional.

–

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	18/05/2022 13:52:14	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CB1-BB9D-6B1D-0A3A**

Protocolo 6- 4.228/2022

De: Izadora M. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 19/05/2022 às 16:20:52

—
Izadora Fernandes Martins
atendente do protocolo

Anexos:

2_1_Introducao.pdf

3_1_Monitoramento_e_Avaliacao.pdf

5_2_2_Recursos_Humanos.pdf



voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais, 01 merendeiras e 01 nutricionista.

2.2. JUSTIFICATIVA:

A APAE de Laguna é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1972, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos dos atendimentos à pessoa com deficiência, e ter por missão: “Promover e articular ações defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”.

A APAE é mantenedora da “Escola Especial Solar da Ternura”, que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

Nos termos do artigo 22 da lei 13019/2014, esta parceria se justifica, considerando que o Município de Laguna, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino, desta forma existe a APAE de Laguna que oferece Educação Especial de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissional que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os benefícios da integralidade do atendimento à pessoa com deficiência.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal Lei 9394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria de Estado de Santa Catarina e toda as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de



3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento e Avaliação				
Meta	Resultados Esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Proporcionar alimentação de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla	185 refeições diárias, matutino e vespertino	Melhora na prevenção de doenças, com uma alimentação balanceada e saudável, com o cardápio elaborado pela nutricionista.	Registros de compra e relatórios descritivos com fotos.
Pagamento de Recursos humanos	Proporcionar atendimento de qualidade com profissionais capacitados em suas áreas afins.	Atendimento diário de 130 alunos com deficiência intelectual e múltipla	Melhor atendimento com equipe multiprofissional formada por: médico neurologista, assistente social, psicóloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, e fonoaudióloga. Conta também, com uma equipe de apoio formada por 03 (três motoristas), 02 (dois) serviços	Registros de Folha de pagamento



		Executivo		
Adriana Soares	Auxiliar	Curso Superior	28	140
Duarte	Administrativo	Ciências Contábeis		
Nidiana	Naturóloga	Curso Superior	08	40
Damazio Nunes		Naturopatia		
Reginaldo	Motorista I	Fundamental	40	200
Rodrigues		Completo		
Marcelo	Motorista II	Fundamental	40	200
Maurício		Completo		
Valdir Elíbio	Motorista III	Fundamental	40	200
		Completo		
Edson Costa	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
		Completo		
Zélia da Silveira	Merendeira	Fundamental	40	200
Martins e Silva		Completo		
Vanderléia de	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
Oliveira		Completo		
Leandro				
Talita Colaço	Nutricionista	Curso Superior	2	8
		Nutricionista		

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

Bem Permanente Capital			
Especificação do Bem	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Protocolo 7- 4.228/2022

De: Suellen A. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 30/05/2022 às 15:33:20

—
Suellen de **Medeiros Aurélio**
ATENDENTE

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.679.467/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AV JOAO PINHO 785 / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202283529676267

Informação obtida em 30/05/2022 15:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo 8- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: PGM - Procuradoria-Geral - A/C Norton M.

Data: 30/05/2022 às 15:40:18

PARECER

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 82.570.407/0001-00

Endereço: Avenida João Pinho, nº 785 - Mar Grosso

Objeto da Parceria: Manutenção da Educação Especial

Valor R\$: 204.000,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Conforme análise realizada no protocolo nº 4228/2022 (1Doc) quanto a Organização da Sociedade Civil atestamos:

1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
3. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
4. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: vistas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas parcial e final;
5. Há gestor da parceria indicado, Sra. Cristine Guedes Paulino;
6. Há dotação orçamentária em anexo;
7. Não houve impugnação de inexigibilidade.

É o parecer.

Membros: Laís Coelho dos Santos, Marieli Teixeira Fernandes, Gisele Masiero, Rafaela Nunes Cândido Monteiro.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Anexos:

CamScanner_05_30_2022_15_21.pdf

LAGUNA_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	30/05/2022 15:40:58	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45
Marieli Teixeira Fernandes	30/05/2022 15:41:33	1Doc	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0...
Rafaela Nunes Cândido Mont...	30/05/2022 15:42:09	1Doc	RAFAELA NUNES CÂNDIDO MONTEIRO CPF 087.XXX.X...
Gisele Masiero	30/05/2022 15:43:44	1Doc	GISELE MASIERO CPF 784.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88F2-83CD-E973-5CB5**

DECLARAÇÃO

Venho declarar até o momento que não houve nenhum ato de impugnação de inexigibilidade de chamamento público, referente ao processo administrativo nº 4228/2022. É o que eu tenho a declarar até o momento.



Suelen de Medeiros Aurélio Barbosa

Laguna, 30 de Maio de 2022.



Secretaria de
**Educação
e Esportes**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Toróes Pais, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 3647-1673
✉ educacao@laguna.sc.gov.br

Justificativa de inexigibilidade

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Juliana Fagundes de Carvalho, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Educação e Esportes com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para manutenção da educação especial.

Considerando Requerimento APAE do dia 09 de maio de 2022, como também o exposto no Protocolo 4.228/2022, informo ser FAVORÁVEL à presente solicitação, como também reconheço o mérito dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna, sendo parceiro em várias ações relacionadas à Educação no Município de Laguna.

Para tanto, destaco o Art. 31, da Lei 13019/2014, o qual menciona:


Art.31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204/2015).

Informo ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade 06 - Secretaria de Educação e Esportes
Projeto Atividade: 2.051 Manutenção da Educação Especial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080.000000 - Aplicações diretas*

Laguna, 11 de Maio de 2022.


Juliana Fagundes de Carvalho Luz
Secretaria de Educação e Esportes
Juliana Fagundes de Carvalho
Secretaria de Educação e Esportes

 www.laguna.sc.gov.br

 @prefeituradelaguna

 @prefeiturallaguna



Protocolo 9- 4.228/2022

De: Rodrigo M. - PGM

Para: PGM-AJ - Assesores Jurídicos - A/C Norton M.

Data: 31/05/2022 às 14:19:53

Ao AJE, Dr. Norton, para análise e manifestação.

—

Rodrigo Mattos Moro
Procurador-Geral

De: Norton M. - PGM-AJ

Para: PGM - Procuradoria-Geral

Data: 20/06/2022 às 14:16:46

MINUTA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico sobre a viabilidade de realização de parceria em consonância com o Marco Regulatório com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Secretaria de Educação e Esportes atestou que a requerente *“é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”* – Despacho 2.

Houve parecer A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório instituída pela Decreto nº 5.050/2018 atestou que a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria e solicitou parecer jurídico – Depacho 8.

Em suma, cumpre-me, conforme solicitado, analisar a possibilidade jurídica de celebração da parceria.

É breve relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de *“Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”*, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, várias providências devem ser tomadas pela municipalidade, ocorre que, no caso em tela, foi a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho.

Contudo, como atesta a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a requerente é a única instituição habilitada para realização das atividades do plano de trabalho, além de tratar-se de entidade previamente credenciada, pois já realizou diversos serviços voltados para área em questão, bem como declarada de Utilidade Pública pela Lei Ordinária Municipal nº 19/2073.

Com efeito, é lícito a municipalidade considerar **inexigível** o Chamamento Público quando *“na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidades específica”*.

Ante o exposto, *s.m.j.*, **OPINO** pela **POSSIBILIDADE** de celebração de termo de fomento com a requerente e assim submeto a presente minuta de parecer ao Procurador-Geral do Município.

—
Norton de Araújo Mattos
Assessor Jurídico Especial
Procuradoria-Geral do Município

Protocolo 11- 4.228/2022

De: Rodrigo M. - PGM

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 20/06/2022 às 14:41:03

Diante dos argumentos apresentados, ACOLHO a Minuta de Parecer acostada no Despacho 10, pelos seus próprios fundamentos, concedendo efeito e validade jurídica.

—

Rodrigo Mattos Moro

Procurador-Geral

Protocolo 12- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

Data: 21/06/2022 às 13:05:38

Encaminho ao setor de contratos e convênios para a elaboração do termo.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	21/06/2022 13:05:49	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2ED9-E213-9A0E-3F08**

Protocolo 13- 4.228/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: - Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECEPCIONAIS-APAE/LAGUNA

Data: 30/06/2022 às 15:45:48

Prezados, segue anexo o termo de fomento para assinatura.

—

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Anexos:

Termo_de_Fomento_003_2022_PML_inexigibilidade_TRANSPORTE_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Henrique	30/06/2022 15:46:03	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE CPF 030.XXX.XXX-60
Lizandra Ambrosini	30/06/2022 15:55:36	1Doc	LIZANDRA AMBROSINI CPF 021.XXX.XXX-57
Associação de Pais e Amigo...	30/06/2022 15:58:11	1Doc	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECEPCIONA...
Juliana Fagundes de Carval...	30/06/2022 16:52:49	1Doc	JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX...
Samir Ahmad	01/07/2022 10:55:33	1Doc	SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D08-2419-6DF0-0F7D**

TERMO DE FOMENTO 003/2022 – PML

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representado pela Secretária JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº. 82.579.467/0001-00, com sede na Avenida João Pinho, nº. 785, bairro Mar Grosso, Laguna/SC, neste ato representado por sua Presidente Sr. ANTONIO LUÍS DA SILVA COELHO, residente e domiciliado na Rua João Rodolfo Gomes, nº 25, Laguna/SC, inscrito no CPF nº 378.691.679-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conforme protocolo nº. 4.228/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC visando a manutenção da educação especial, que compreende a manutenção do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), aquisição de combustível, aquisição de passe escolar, custeio de despesas com alimentação e pagamento de recursos humanos, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 4.228/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção Educação Especial

Elemento de Despesa: (57) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0080.000000 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Entidade: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção Educação Especial

Elemento de Despesa: (58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 – aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas

previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 04 de julho de 2022 até o dia 04 de julho de 2023, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade,

prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n.º 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;

k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;

l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n.º 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei n.º 13.019/2014;

r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei n.º 13.019/2014;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno

e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;

II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;

IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;

V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;

II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto:

- 1)** demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2)** descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4)** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5)** informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 6)** informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- 7)** informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 8)** justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

b) Relatório de Execução Financeira:

- 1)** balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2)** comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3)** extrato da conta bancária específica;
- 4)** memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5)** relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6)** cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- 7)** comprovante bancário dos pagamentos realizados.

V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:

- a)** o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b)** a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- a)** os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- b)** os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- c)** relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
- d)** relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;

VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- a)** aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- b)** aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c)** rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 1)** omissão no dever de prestar contas;
 - 2)** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - 3)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - 4)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- X** - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
- XI** - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
- a)** apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
 - b)** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
- XII** - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
- a)** no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
 - b)** no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
- XIII** - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
- XIV** - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- a)** A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- XV** - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
- XVI** - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a)** não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
 - b)** não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- I** - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
- II** - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I** - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II** - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
- a)** quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 - b)** Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- III** - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
- a)** utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;

- b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao

previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTOR DA PARCERIA

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Cristine Guedes Paulino lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 30 de junho de 2022.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - OSC**

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ nº. ~~82.579.467/0001-00~~

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária de Educação e Esportes

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF nº. ~~030.139.019-60~~

LIZANDRA AMBROSINI
CPF nº. ~~021.947.569-57~~

Protocolo 14- 4.228/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: SEFAZ-CON - Contabilidade - A/C Alenair B.

Data: 01/07/2022 às 14:49:50

Documento devidamente assinado para empenho.

—

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Protocolo 15- 4.228/2022

De: Helen S. - SEFAZ-CON

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios

Data: 04/07/2022 às 15:20:12

Documento recebido.

—

Helen Aparecida da Silva Soares

Diretor de departamento de arrecadação e acompanhamento tributário